



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1466/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

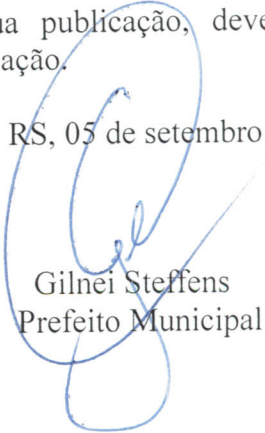
08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2220 - Programa Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD-SUAS.	
33390.14.00.00.00.00 - Diárias.	R\$1.000,00.
33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.	R\$2.000,00.
33390.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições.	R\$500,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado Excesso de Arrecadação de recurso Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social vinculado ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social, conforme tendência do exercício, no valor de R\$3.500,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 05 de setembro de 2012.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Altair Pezzini
Chefe de Gabinete